



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
DO TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertãozinho, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: **06 de maio de 2024** ÀS 09:00 horas (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: **06 de maio de 2024** ÀS 09:00 horas.

LOCAL: www.gov.br/compras – UASG 987905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR, e www.sertanopolis.pr.gov.br, na aba Transparência\Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertãozinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e não tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.8. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertaozinho.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail compras@sertaozinho.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, Sertãozinho/Paraná – Telefone: (043) 3232.8100.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:
- 05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
 - 12.361.0005.2.035. - Manutenção do ensino fundamental
 - 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertaozinho.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

SERTÃOZINHO, 17 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, tais como papelaria, armarinhos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertãozinho, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

A descrição, natureza, especificação e quantitativos dos materiais a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	TOTAL QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200mm x 2,5, UNIDADE cores: 3 preto, 1 branco	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
02	AGULHA CURTA PARA MISSANGA pacote com no mínimo 16 unid.	1	R\$ 11,58	R\$ 11,58
03	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 14 com 10 unid	5	R\$ 10,41	R\$ 52,05
04	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 com 10 unid	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
05	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO nº 1 com no mínimo 100 unid	2	R\$ 9,27	R\$ 18,54
06	ARAME Nº14 no mínimo 1kg	2	R\$ 24,36	R\$ 48,72
07	ARAME Nº18 no mínimo 1kg	9	R\$ 25,56	R\$ 230,04
08	ARAME Nº22 no mínimo 1kg	2	R\$ 24,36	R\$ 48,72
09	ARQUINHOS DE CABELO	70	R\$ 1,07	R\$ 74,90
10	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
11	Balão inflável nº 07, de ótima qualidade e resistência, para decoração de festas. Pacote com 50 unidades. Cores: 15 verde, 12 verde escuro, 8 verde claro, 15 branca, 22 vermelho, 18 azul, 5 azul bic, 5 dourada, 5 prata, 13 marrom, 13 amarelo	136	R\$ 8,12	R\$ 1.104,32
12	Balão inflável nº 09, de ótima qualidade e resistência, para decoração de festas. Pacote com 50 unidades. Cores: 5 verde folha, 5 vermelho, 5 amarelo, 5 azul escuro, 5 branca, 5 dourada, 5 prata, 5 transparente, 5 metalizada prata, 5 metalizada dourada, 5 metalizada azul	55	R\$ 10,14	R\$ 557,70
13	BALÃO LETRA GIGANTE METALIZADO 75CM BBZ	3	R\$ 18,32	R\$ 54,96
14	BARBANTE CRU N.º 06 100% algodão, espessura 4 X 6. Rolo com no mínimo 800 gramas	13	R\$ 16,56	R\$ 215,28
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. PACOTE 1KG	13	R\$ 49,03	R\$ 637,39
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1KG	9	R\$ 49,03	R\$ 441,27
17	BOLA DE ISOPOR GRANDE COM 200MM	10	R\$ 13,82	R\$ 138,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

18	CANETA RETROPROJETOR 2mm. Nas cores: 20 preto, 10 azul, 10 vermelho	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
19	Cartolina americana 50x66 cm. Cores: 10 branca, 10 PRETA, 10 VERDE	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
20	CHAPÉU COCO (CHARLES CHAPLIN)	13	R\$ 11,10	R\$ 144,30
21	Cola Branca tipo cascorez, tenas ou acrílex embalagem com 1 kg	10	R\$ 18,83	R\$ 188,30
22	Cola instantanea - Incolor. Embalagem com 100gr.	20	R\$ 28,55	R\$ 571,00
23	Cola para artesanato silicone líquido 250g.	14	R\$ 15,34	R\$ 214,76
24	Corante Xadrez bisnaga Cores: 15 verde, 10 azul, 10 marrom, 10 vermelha, 10 amarela, 10 preta	65	R\$ 5,63	R\$ 365,95
25	Elástico chato nº6 rolo - 10 metros	16	R\$ 7,10	R\$ 113,60
26	Elástico 9mm - 10metros	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
27	Elastico Lastex 100m. Cores: 1 branco, 1 preto	12	R\$ 9,16	R\$ 109,92
28	Filó branco com no mínimo 2,40 mt	10	R\$ 13,12	R\$ 131,20
29	FIO DE FADA - 3METROS	60	R\$ 11,15	R\$ 669,00
30	FIO DE NYLON 0,50X100M ROLO CONTENDO 100M	7	R\$ 10,40	R\$ 72,80
31	FIO GALÃO LANTEJOLA 6mm ROLO COM 50 METROS NAS CORES: 1 DOURADO, 1 PRATA, 1 VERDE	3	R\$ 34,78	R\$ 104,34
32	Fita crepe fina 19mm x 50m	23	R\$ 4,13	R\$ 94,99
33	Fita crepe larga 48mm x 50m	25	R\$ 11,04	R\$ 276,00
34	Fita de Cetim Nº 2 10mm, peça com 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores: 2 dourada, 2 prata	4	R\$ 4,10	R\$ 16,40
35	Fita de Cetim 38mm , peça com 10 metros (nº9). Composição: 100% Poliéster. Cores: 4 amarelo, 2 pink, 4 vermelho, 4 azul turquesa, 2 roxo, 2 verde, 2 preta, 2 branca	22	R\$ 9,73	R\$ 214,06
36	Fita dupla face acrílica 12mm x 20mm adere	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
37	Fita dupla face, papel 19mm x 30mm - 3m	14	R\$ 8,52	R\$ 119,28
38	FITA PASSAMANARIA 10mm nas cores: 2 ouro, 2 prata, 2 preto, 2 vermelho, 2 verde folha	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
39	FRANJA DE TECIDO 10 CM EM POLIESTER COM 10 METROS NAS CORES: 10m Preta, 10m Vermelha, 10m Azul Royai, 10m Amarela	40	R\$ 72,23	R\$ 2.889,20
40	Glitter pacote 500gr nas cores: 2 dourado, 5 furta cor, 2 prata, 2 azul turquesa	11	R\$ 46,39	R\$ 510,29
41	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM. ACOMPANHA CAIXA COM 600 GRAMPOS	4	R\$ 55,29	R\$ 221,16
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNID	12	R\$ 5,53	R\$ 66,36
43	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8	7	R\$ 11,80	R\$ 82,60
44	LANTEJOLAS METALIZADA 10MM COM 1000 UNID. CORES 7 preto, 7 prata, 7 dourado, 5 verde, 5 vermelha, 5 azul	36	R\$ 9,46	R\$ 340,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

45	Linha de costura reta cone 1500m, nas cores: 3 branca, 2 azul, 2 amarela, 2 vermelha, 1 verde, 2 preta, 2 marrom	14	R\$ 6,07	R\$ 84,98
46	Manta Acrilica - 1,40 m, de largura. Gramatura: 100g/m ² Composição: 100% poliéster.	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
47	PALITO ALGODÃO DOCE COM 50 UNID.	3	R\$ 6,21	R\$ 18,63
48	Papel Canson desenho A4 branco 200g Canson bloco de 20 Folhas	3	R\$ 15,59	R\$ 46,77
49	Papel Cartolina branca	60	R\$ 0,81	R\$ 48,60
50	PAPEL COLORSET 110GM MEDINDO 48X66 CORES: 10 DOURADO	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
51	Papel kraft - bobina com no mínimo 120cm x 100 m	8	R\$ 246,07	R\$ 1.968,56
52	Papel crepom - cores: 40 verde escuro, 30 verde claro, 10 azul claro, 20 azul escuro, 20 amarelo, 40 marrom, 20 preto, 20 branco, 40 laranja, 10 vermelho	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
53	Papel de seda 50x70 cm nas cores: 200 azul escuro, 200 azul piscina, 200 azul celeste, 200 azul céu, 200 branco	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
54	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS NO MÍNIMO 180GR	6	R\$ 16,63	R\$ 99,78
55	PAPEL LAMICOTE A4 250GR com 10 folhas nas cores: 30 Ouro, 30 prata, 20 dourado com quadrado, 20 azul labirinto	100	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
56	Papel Laminado 48x60 cm. Nas cores: 10 prata	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
57	PAPEL NACARADO 70X90CM	85	R\$ 4,13	R\$ 351,05
58	PAPEL PARANÁ-80x100cm	85	R\$ 9,27	R\$ 787,95
59	PAPEL CELOFANE NO MÍNIMO 45X65CM NAS CORES: 15 VERMELHO, 15 VERDE, 15 LARANJA, 15 MARROM CAFÉ, 15 AZUL, 15 AMARELO	90	R\$ 0,97	R\$ 87,30
60	PÉROLA LISA 12MM PASSANTE COM FURO pacote 500gr	6	R\$ 48,97	R\$ 293,82
61	PERUCA BLACK POWER	5	R\$ 37,08	R\$ 185,40
62	PERUCA CHANEL SINTÉTICA MEDIDAS 25 CM X 10 CM (Cosplay Pin Up Preta)	4	R\$ 37,93	R\$ 151,72
63	PILHA AA COM 4 UNID.	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
64	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº10	4	R\$ 2,67	R\$ 10,68
65	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº12	4	R\$ 3,32	R\$ 13,28
66	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº18	4	R\$ 4,98	R\$ 19,92
67	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 20	4	R\$ 4,83	R\$ 19,32
68	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 24	4	R\$ 8,81	R\$ 35,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

69	PIROGRAFO CANETA MANUAL DE GRAVAÇÃO PARA ARTESANATO	2	R\$ 58,11	R\$ 116,22
70	Pistola cola quente bico grosso	36	R\$ 30,13	R\$ 1.084,68
71	Pistola cola quente bico FINO	26	R\$ 18,08	R\$ 470,08
72	Placa de EVA com Gliter, metragem mínima 40X60 CM 2MM . Cores: 22 Preto, 30 branco, 50 vermelho, 10 dourado, 30 azul escuro, 30 azul claro, 20 verde claro, 20 verde escuro, 40 rosa claro, 15 rosa escuro, 10 amarelo, 10 lilás, 20 marrom, 30 laranja	630	R\$ 5,38	R\$ 3.389,40
73	Placa de EVA Liso, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores: 25 preto, 25 azul, 25 verde, 25 branco, 25 amarelo, 15 cinza, 25 vermelho, 15 rosa, 15 marrom, 15 bege	210	R\$ 2,57	R\$ 539,70
74	Placa de EVA Plush Peludo, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores: 10 verde, 10 preto, 40 branco, 10 azul, 40 bege, 40 marrom, 25 vermelho, 30 caramelo, 10 rosa escuro, 30 amarelo, 30 laranja, 10 rosa bebê, 30 cinza, 10 azul claro, 30 verde claro, 30 verde escuro	385	R\$ 6,45	R\$ 2.483,25
75	PLACA DE ISOPOR BRANCA 1,00X0,50 - 5mm	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
76	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 200 UNID	5	R\$ 175,52	R\$ 877,60
77	PLUMAS MARABU nas cores: 3 Preta, 10 vermelho, 10 amarelo	38	R\$ 11,27	R\$ 428,26
78	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIESTER 9CM	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56
79	TECIDO ADAMASCADO Vermelho	6	R\$ 29,14	R\$ 174,84
80	Tecido Cetim 97% poliéster; 1,5 de largura. (Forro), nas cores: 10m roxo, 10m estampado (cores vivas), 16m preto, 20 m vermelho, 11m amarelo, 1m azul royal, 2m marrom, 2m cinza, 6m amarelo ouro, 6m azul turquesa, 5m branco, 15m dourado, 15m verde bandeira, 10m laranja, 40m poá (bolas branca e fundo preto)	169	R\$ 8,57	R\$ 1.448,33
81	Tecido Feltro liso acrílico 100% poliéster, largura 1,40 a 1,50. Nas cores: 5 m vermelho, 10 m verde escuro, 20m azul escuro, 10m azul claro, 10m marrom, 10m preto, 5m amarelo, 5m branco, 5m rosa	80	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60
82	TECIDO GABARDINE RISCA DE GIZ 1,40M	2	R\$ 37,10	R\$ 74,20
83	TECIDO LAISE BORDADO ARABESCO VERDE FOLHA	6	R\$ 26,29	R\$ 157,74
84	Tecido Oxford 100% poliéster, com largura mínima 1,40m Cores: 12m azul marinho, 12m Bege, 10m preto, 10m azul	44	R\$ 8,67	R\$ 381,48
85	TECIDO MALHA HELANCA- com 1,60 de Largura, em diversas cores, composição algodão e elastano, NAS CORES: 15m Preto, 30m azul escuro, 15m azul celeste, 35m branca, 50m verde folha, 23m vermelho, 8m rosa, 48m marrom, 23m amarelo,	247	R\$ 12,30	R\$ 3.038,10
86	TECIDO PAETÊ FANTASIA COM NO MÍNIMO 1,10m DE LARGURA. Cores: 40m preto, 10m verde folha, 20m vermelho, 10m prata, 10m dourado,	90	R\$ 11,84	R\$ 1.065,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

87	TECIDO PELÚCIA PELO ALTO nas cores: 20m Marrom, 16m preto, 1M BRANCO	37	R\$ 52,30	R\$ 1.935,10
88	TECIDO SARJA 5m marrom	5	R\$ 37,69	R\$ 188,45
89	Tecido tricoline - mínimo 1,40m - Cores: 5m azul celeste, 15m branco, 15m preto, 6m listrado	41	R\$ 20,08	R\$ 823,28
90	TELA PARA PINTURA 40/60 cm	6	R\$ 30,47	R\$ 182,82
91	TESOURAS DE TECIDO, CABO ANATOMICO E CONFORTÁVEL no mínimo 25CM	23	R\$ 23,33	R\$ 536,59
92	TINTA A BASE DE ÁGUA 3,6 L nas cores: 2 branca, 1 marrom escura, 1 telha, 2 verde, 1 cinza	11	R\$ 80,18	R\$ 881,98
93	TINTA PARA MAQUIAGEM DE ROSTO (TINTA SECA)	12	R\$ 32,95	R\$ 395,40
94	Tinta spray, para uso geral, acabamento brilhante. Embalagem com no mínimo 350 ml, nas cores: 6 branco, 15 preto, 15 dourado, 11 prata, 5 verde, 5 marrom,	57	R\$ 18,93	R\$ 1.079,01
95	TNT rolo de 1,40x 50 metros- cores 3 verde, 1 verde escuro, 4 preto, 2 vermelho, 2 laranja, 1 azul, 1 branco, 1 amarelo, 1 roxo, 3 marrom	19	R\$ 77,07	R\$ 1.464,33
96	TRINCHA PINCEL 1 POLEGADA	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85
97	TRINCHA PINCEL 2 POLEGADA	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
98	Tule 92% poliamida; 0,8 elastano largura mínima 1,20m nas cores: 32m marrom, 32m preto, 32m laranja, 62m amarelo, 30m vermelho, 38m verde, 16m branco	242	R\$ 3,11	R\$ 752,62
99	VELCRO TRADICIONAL 100MM – MACHO E FÊMEA 25M - BRANCO	1	R\$ 153,83	R\$ 153,83
100	Papel de presente estampado, bobina 60cm x 100m	6	R\$ 83,52	R\$ 501,12
	TOTAL			R\$ 44.833,11

1.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.12 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de (05 cinco) dias corridos, a partir do recebimento da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra aprovada.
- 5.4 Em caso de defeitos a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso, por item novo, não recondicionado.
- 5.5 Os bens deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 546 – centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.5.1 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 02 (dois) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, por se tratar de bem COMUM.

8.2

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.833,11 (Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e onze centavos), conforme custos dos itens apostos na tabela em anexo.

Fiscalizado por:

Andréa Cristiane de Moraes Migoto
CPF: 025.830.269-09
Servidora Municipal

Elaborado por:

Flávia Daniela Fantin Pissinati
CPF: 029.879.279-67
Servidora Municipal

Aprovado por:

Graziela Fernanda Alves Fávero
CPF: 048.658.499-20
Diretora do Departamento Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante

Departamento de Municipal de Educação – Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)

Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e papelaria, tem como objetivo suprir as necessidades das Escolas Municipais de Sertãozinho no que se refere a materiais de uso cotidiano e de produção de atividades pedagógicas, artesanato e fantasias para apresentações teatrais. Esses materiais são essenciais para a realização de diversas atividades em sala de aula, como a confecção de trabalhos manuais, desenhos, pinturas, colagens, entre outras.

A falta desses materiais pode limitar o desenvolvimento das atividades escolares educacionais, além de impactar no resultado do aprendizado dos alunos. Os materiais de papelaria incluem itens como EVA, cola quente, cola branca, papel nacarado, entre outros. Já os armarinhos incluem fitas, pedrarias, linhas, barbantes, entre outros. Por fim, os tecidos que podem ser utilizados para a confecção de peças de artesanato, como fantoches, lembrancinhas, enfeites, entre outros.

A aquisição desses materiais deve garantir produtos de qualidade e o melhor preço possível para a Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

O objeto a ser contratado refere-se à aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, a compra será feita devido a necessidade da utilização desses materiais para a prática pedagógica relacionada as atividades de ensino, pesquisa e eventos realizados nas instituições de ensino para que sejam mantidas a continuação dos bons trabalhos.

A compra deverá ser feita em conformidade com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade dos produtos e o melhor preço possível para a Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

A contratação tem como objetivo a manutenção das atividades diárias realizadas nas escolas e deverá ser efetivada por empresa especializada na comercialização de materiais de papelaria, armarinhos e tecidos, com experiência comprovada no mercado. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias exigidas por lei, bem como apresentar todas as garantias previstas no edital de contratação.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

a) Sim, a contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante. Foi realizada uma análise das demandas das Escolas Municipais do Município de Sertãozinho, e os materiais a serem adquiridos estão de acordo com essas necessidades. A quantidade solicitada também foi avaliada e considerada suficiente para atender às unidades escolares, sem excessos que possam gerar desperdícios ou falta de espaço para armazenamento.

b) Sim, houve uma contratação anterior para a aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais do Município de Sertãozinho. Foi realizada uma avaliação dos materiais adquiridos anteriormente, e não foram identificadas inconsistências relevantes a serem combatidas na presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

contratação. A qualidade dos materiais entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos foram satisfatórios.

c) Sim, após uma análise cuidadosa e com base nas contratações anteriores, concluiu-se que a aquisição desses materiais por meio de pregão eletrônico é a alternativa mais adequada e vantajosa para atender os alunos do ensino público municipal. Além disso, foi constatado que esta alternativa está de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis ao processo de contratação.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

Com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a descrição dos requisitos da contratação pode ser apresentada da seguinte forma:

1. Quantidade: A quantidade a ser adquirida dos materiais de consumo, como papelaria, armarinhos e tecidos, deverá ser suficiente para atender a demanda das Escolas Municipais e CMEI do Município de Sertãozinho.
2. Especificações Técnicas: Os materiais de consumo deverão atender às especificações técnicas definidas pelo setor requisitante, conforme as necessidades das unidades escolares.
3. Qualidade: Os materiais de consumo devem apresentar qualidade compatível com as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares, de modo a garantir a adequada execução dos trabalhos realizados pelos professores e alunos.
4. Prazo de entrega: A empresa fornecedora deverá realizar a entrega no prazo compatível com as necessidades das unidades escolares, de forma a evitar a falta de materiais e a interrupção das atividades escolares.
5. Garantia: A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais, para eventuais defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais.
6. Preço: O preço ofertado pela empresa fornecedora deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, garantindo assim uma aquisição eficiente e econômica.
7. Embalagem: Os materiais de consumo deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade e a qualidade dos materiais durante o transporte e o armazenamento.
8. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa fornecedora deverá ter compromisso com a responsabilidade social e ambiental, adotando práticas sustentáveis em suas atividades e atendendo às exigências legais nesse sentido.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

As quantidades a serem adquiridas baseia-se na análise do histórico de contratações anteriores e na quantidade de beneficiados/alunos, visando atender às demandas das escolas municipais do Município de Sertãozinho. A média de consumo de cada item também foi considerada para garantir que a quantidade adquirida seja adequada e evite desperdícios.

4. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação e Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) utilizada para a definição do valor da contratação:

Como primeiro critério para a formação de preço a equipe responsável pelas cotações optaram pela busca por preços públicos, o segundo critério foi a cotação com fornecedores e por fim preços sites de internet, onde obteve-se os seguintes fornecedores:

PLANILHA EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1.4. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	(x)	Verdadeiro	()	Falso
É economicamente viável dividir a solução	(x)	Verdadeiro	()	Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	(x)	Verdadeiro	()	Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	(x)	Verdadeiro	()	Falso

Análise de riscos, adequações e benefícios

5. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Risco relacionado à fase interna do processo licitatório	Alta	Médio	Realizar a análise de riscos e definir planos de mitigação; definir claramente os critérios de avaliação dos fornecedores e assegurar que a documentação dos participantes esteja completa.	Caso o risco se concretize, será necessário avaliar se as propostas podem ser reabertas ou se será necessário reiniciar o processo licitatório.	Departamento solicitante e equipe de planejamento.
2.	Risco relacionado à fase de seleção do fornecedor	Média	Médio	Verificar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores antes de assinar	Em caso de falha no fornecimento dos materiais, será necessário acionar o fornecedor e buscar soluções de	Departamento solicitante e equipe de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

				o contrato; definir claramente as obrigações contratuais e os prazos de entrega dos produtos.	emergência para evitar a interrupção do projeto; avaliar a possibilidade de rescindir o contrato caso necessário.	
3.	Risco relacionado à fase de gestão e execução do contrato	Baixa	Médio	Realizar um planejamento adequado para a distribuição dos materiais nas escolas; definir os procedimentos de controle e avaliação da qualidade dos mesmos.	Caso ocorra algum problema na execução do contrato, será necessário avaliar as causas e tomar as ações necessárias para corrigir a situação; monitorar de perto a gestão do contrato e realizar as revisões necessárias.	Equipe de planejamento, fiscal de contrato e departamento jurídico.

Análise e avaliação dos riscos:

Os riscos identificados foram:

1. Risco relacionado à fase interna do processo licitatório: existe uma alta probabilidade de ocorrência deste risco, que pode ter um impacto médio no projeto. Esse risco se refere à possibilidade de que algum problema interno, como a falta de clareza nos critérios de avaliação ou documentação incompleta dos participantes, prejudique a seleção dos fornecedores. Para preveni-lo, é importante realizar uma análise de riscos detalhada e definir planos de mitigação, além de garantir que a documentação dos participantes esteja completa e os critérios de avaliação estejam bem definidos. Caso o risco se concretize, será necessário avaliar se as propostas podem ser reabertas ou se será necessário reiniciar o processo licitatório.
2. Risco relacionado à fase de seleção do fornecedor: a probabilidade de ocorrência deste risco é média e o impacto também. Esse risco se refere à possibilidade de que o fornecedor selecionado não atenda às obrigações contratuais ou falhe no fornecimento de materiais de consumo. Para preveni-lo, é importante verificar a capacidade técnica dos fornecedores antes de assinar o contrato, além de definir claramente as obrigações contratuais e os prazos de entrega dos produtos. Em caso de falha no fornecimento de materiais de consumo, será necessário acionar o fornecedor e buscar soluções de emergência para evitar a interrupção do projeto. Se o fornecedor não cumprir as obrigações contratuais, pode ser necessário avaliar a possibilidade de rescindir o contrato.
3. Risco relacionado à fase de gestão e execução do contrato: a probabilidade de ocorrência deste risco é baixa, assim como o impacto. Esse risco se refere à possibilidade de que ocorram problemas durante a execução do contrato, como atrasos na entrega dos materiais de consumo ou falhas na qualidade dos produtos entregues. Para preveni-lo, é importante realizar um planejamento adequado para a distribuição dos materiais de consumo nas escolas. Caso ocorra algum problema na execução do contrato, será necessário avaliar as causas e tomar as ações necessárias para corrigir a situação, além de realizar as revisões necessárias no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.

4. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não será necessária a adequação do espaço físico das instituições de ensino, uma vez que a quantidade a ser adquirida não é grande e há armários em quantidade adequada para o armazenamento dos materiais nas escolas.

5. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais de consumo, como papelaria, armarinhos e tecidos, são a garantia de que as escolas municipais de Sertãozinho terão à disposição os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais de forma eficiente e produtiva. Além disso, com a disponibilidade dos materiais, busca-se contribuir para a melhoria do atendimento aos alunos e para a adequação às legislações e normas que regem o funcionamento das instituições de ensino.

6. Declaração da Viabilidade

Com base na análise realizada no presente estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos e tecidos para uso das Escolas Municipais do Município de Sertãozinho, por meio de licitação – Pregão Eletrônico, é viável e adequada para atender às demandas dessas instituições de ensino. O processo de licitação está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e foram identificados baixos riscos associados ao processo de contratação. A aquisição desses materiais contribuirá para a eficiência e produtividade no ambiente escolar, proporcionando uma melhor qualidade no atendimento aos alunos e profissionais envolvidos no processo educacional.

Sertãozinho, 07 de março de 2024

Fiscalizado por:

.....
e. R. M. Migoto

Andréa Cristiane de Moraes Migoto
CPF: 025.830.269-09
Servidora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Elaborado por:

Flávia D. Fantin Pissinati

Flávia Daniela Fantin Pissinati

CPF: 029.879.279-67

Servidora Municipal

Aprovado por:

Graziela F. A. Fávero

Graziela Fernanda Alves Fávero

CPF: 048.658.499-20

Diretora do Departamento Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Processo Administrativo nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERTANÓPOLIS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143, JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ Nº _____, _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR _____, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 21/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de consumo, como papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertãozinho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1

Valor do Lote: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200mm x 2,5, UNIDADE cores: preto, branco	UN	400		
2	AGULHA CURTA PARA MISSANGA pacote com no mínimo 16 unid.	PACOTE	1		
3	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 14 com 10 unid	PACOTE	5		
4	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 com 10 unid	PACOTE	5		
5	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO nº 1 com no mínimo 100 unid	CX	2		
6	ARAME Nº14 no mínimo 1kg	Kg	2		
7	ARAME Nº18 no mínimo 1kg	KG	9		
8	ARAME Nº22 no mínimo 1kg	Kg	2		
9	ARQUINHOS DE CABELO	UN	70		
10	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM	UN	50		
11	Balão inflável nº 07, pacote com 50 unidades - Conforme Termo de Referência.	PCT	136		
12	Balão inflável nº 09, pacote com 50 unidades - Conforme Termo de Referência.	PCT	55		
13	BALÃO LETRA GIGANTE METALIZADO 75CM	UN	3		
14	BARBANTE CRU N.º 06 100% algodão, espessura 4 X 6. Rolo com no mínimo 800 gramas	RL	13		
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. PACOTE 1KG	PCT	13		
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1KG	PCT	9		
17	BOLA DE ISOPOR GRANDE COM 200MM	UN	10		
18	CANETA RETROPROJETOR 2mm. Nas cores: preto, azul, vermelho	UN	50		
19	Cartolina americana 50x66 cm. Cores: branca, preta e verde.	UN	30		
20	CHAPÉU COCO (CHARLES CHAPLIN)	UN	13		
21	Cola Branca tipo cascorez, tenas ou acrílex embalagem com 1 kg	UN	10		
22	Cola instantanea - Incolor. Embalagem com 100gr.	UN	20		
23	Cola para artesanato silicone líquido 250g.	UN	14		
24	Corante Xadrez bisnaga Cores: verde, azul, marrom, vermelha, amarela, preta	UN	65		
25	Elástico chato nº6 rolo - 10 metros	UN	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Elástico 9mm - 10metros	UN	12		
27	Elastico Lastex 100m. Cores: branco, preto	UN	12		
28	Filó branco com no mínimo 2,40 mt	METRO	10		
29	FIO DE FADA - 3METROS	UN	60		
30	FIO DE NYLON 0,50X100M ROLO CONTENDO 100M	UN	7		
31	FIO GALÃO LANTEJOULA 6mm ROLO COM 50 METROS NAS CORES: DOURADO, PRATA, VERDE	UN	3		
32	Fita crepe fina 19mm x 50m	UN	23		
33	Fita crepe larga 48mm x 50m	UN	25		
34	Fita de Cetim N° 2 10mm, peça com 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores: dourada, prata	UN	4		
35	Fita de Cetim 38mm , peça com 10 metros (nº9). Composição: 100% Poliéster. Conforme Termo de Referência.	UN	22		
36	Fita dupla face acrílica 12mm x 20mm adere	UN	5		
37	Fita dupla face, papel 19mm x 30mm - 3m	UN	14		
38	FITA PASSAMANARIA 10mm nas cores: ouro, prata, preto, vermelho, verde folha	UN	10		
39	FRANJA DE TECIDO 10 CM EM POLIESTER COM 10 METROS NAS CORES: Preta, Vermelha, Azul Royal, Amarela	UN	40		
40	Gliter pacote 500gr nas cores: dourado, furta cor, prata, azul turquesa	UN	11		
41	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14MM. ACOMPANHA CAIXA COM 600 GRAMPOS	UN	4		
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNID	CX	12		
43	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8	CX	7		
44	LANTEJOLAS METALIZADA 10MM COM 1000 UNID. CORES preto, prata, dourado, verde, vermelha, azul	PCT	36		
45	Linha de costura reta cone 1500m, nas cores: branca, azul, amarela, vermelha, verde, preta, marrom	UN	14		
46	Manta Acrilica - 1,40 m, de largura. Gramatura: 100g/m² Composição: 100% poliéster.	METRO	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
47	PALITO ALGODÃO DOCE COM 50 UNID.	PCT	3		
48	Papel Canson desenho A4 branco 200g Canson bloco de 20 Folhas	PCT	3		
49	Papel Cartolina branca	UN	60		
50	PAPEL COLORSET 110GM MEDINDO 48X66 COR DOURADO	UN	10		
51	Papel kraft - bobina com no mínimo 120cm x 100 m	Bobina	8		
52	Papel crepom - cores: verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, amarelo, marrom, preto, branco, laranja, vermelho	UN	250		
53	Papel de seda 50x70 cm nas cores: azul escuro, azul piscina, azul celeste, azul céu, branco	UN	1.000		
54	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS NO MÍNIMO 180GR	PCT	6		
55	PAPEL LAMICOTE A4 250GR com 10 folhas nas cores: Ouro, prata, dourado com quadrado, azul labirinto	PACOTE	100		
56	Papel Laminado 48x60 cm. Nas core prata	UN	10		
57	PAPEL NACARADO 70X90CM	UN	85		
58	PAPEL PARANÁ-80x100cm	UN	85		
59	PAPEL CELOFANE NO MÍNIMO 45X65CM NAS CORES: VERMELHO, VERDE, LARANJA, MARROM CAFÉ, AZUL, AMARELO	UN	90		
60	PÉROLA LISA 12MM PASSANTE COM FURO pacote 500gr	PCT	6		
61	PERUCA BLACK POWER	UN	5		
62	PERUCA CHANEL SINTÉTICA MEDIDAS 25 CM X 10 CM (Cosplay Pin Up Preta)	UN	4		
63	PILHA AA COM 4 UNID.	UN	10		
64	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº10	UN	4		
65	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº12	UN	4		
66	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº18	UN	4		
67	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 20	UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
68	Pincel chato escolar - filamento sintético, cabo de madeira, virola de alumínio polido nº 24	UN	4		
69	PIROGRAFO CANETA MANUAL DE GRAVAÇÃO PARA ARTESANATO	UN	2		
70	Pistola cola quente bico grosso	UN	36		
71	Pistola cola quente bico FINO	UN	26		
72	Placa de EVA com Gliter, metragem mínima 40X60 CM 2MM . Cores: Preto, branco, vermelho, dourado, azul escuro, azul claro, verde claro, verde escuro, rosa claro, rosa esc	UN	630		
73	Placa de EVA Liso, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores: preto, azul, verde, branco, amarelo, cinza, vermelho, rosa, marrom, bege	UN	210		
74	Placa de EVA Plush Peludo, metragem mínima 40X60 CM 2MM. Cores sortidas - Conforme Termo de Referência.	UN	385		
75	PLACA DE ISOPOR BRANCA 1,00X0,50 - 5mm	UN	20		
76	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 200 UNID	PCT	5		
77	PLUMAS MARABU nas cores: Preta, vermelho, amarelo	UN	38		
78	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIESTER 9CM	UN	12		
79	TECIDO ADAMASCADO - Cor Vermelho	METRO	6		
80	Tecido Cetim 97% poliéster; 1,5 de largura. (Forro), em cores - Conforme Termo de Referência.	METRO	169		
81	Tecido Feltro liso acrílico 100% poliéster, largura 1,40 a 1,50 - Cores conforme Termo de Referência.	METRO	80		
82	TECIDO GABARDINE RISCA DE GIZ 1,40M	METRO	2		
83	TECIDO LAISE BORDADO ARABESCO VERDE FOLHA	METRO	6		
84	Tecido Oxford 100% poliéster, com largura mínima 1,40m Cores: azul marinho, Bege, preto, azul	METRO	44		
85	ECIDO MALHA HELANCA- com 1,60 de Largura, em diversas cores, composição algodão e elastano. Conforme Ternmo de Referência.	METRO	247		
86	TECIDO PAETÊ FANTASIA COM NO	METRO	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	MÍNIMO 1,10m DE LARGURA. Cores: preto, verde folha, vermelho, prata, dourado.				
87	TECIDO PELÚCIA PELO ALTO nas cores: Marrom, preto, BRANCO.	METRO	37		
88	TECIDO SARJA 5m marrom	METRO	5		
89	Tecido tricoline - mínimo 1,40m - Cores: azul celeste, branco, preto, listrado	METRO	41		
90	TELA PARA PINTURA 40/60 cm	UN	6		
91	TESOURAS DE TECIDO, CABO ANATOMICO E CONFORTÁVEL no mínimo 25CM	UN	23		
92	TINTA A BASE DE ÁGUA 3,6 L nas cores: branca, marrom escura, telha, verde, cinza	UN	11		
93	TINTA PARA MAQUIAGEM DE ROSTO (TINTA SECA)	UN	12		
94	Tinta spray, para uso geral, acabamento brilhante. Embalagem com no mínimo 350 ml, nas cores: branco, preto, dourado, prata, verde, marrom.	UN	57		
95	TNT rolo de 1,40x 50 metros- cores verde, verde escuro, preto, vermelho, laranja, azul, branco, amarelo, roxo, marrom	UN	19		
96	TRINCHA PINCEL 1 POLEGADA	UN	5		
97	TRINCHA PINCEL 2 POLEGADA	UN	5		
98	Tule 92% poliamida; 0,8 elastano largura mínima 1,20m nas cores: marrom, preto, laranja, amarelo, vermelho, verde, branco	METRO	242		
99	VELCRO TRADICIONAL 100MM – MACHO E FÊMEA 25M - BRANCO	UN	1		
100	Papel de presente estampado, bobina 60 cm x 100 m.	Bobina	6		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;*
- 2. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.020. - Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

12.361.0005.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Sertãozinho – PR, em de de

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Contratante

0000000000000000
Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

NOME: Graziela Fernanda Alves Fávero
CPF: 048.658.499-20

NOME: Flávia Daniela Fantin Pissinati
CPF: 029.879.279-67

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto
CPF: 033.039.889-00

NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 840.746.989.00

